

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando, a necessidade de regulamentar e qualificar o programa na área de **Assistência Domiciliar**, consoante manifestação favorável do Conselho Deliberativo do Ipesaúde, na reunião ocorrida em 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, na Tabela de Procedimentos Gerais do Ipesaúde, eventos relativos ao **Programa de Assistência Domiciliar**, conforme respectivos códigos, valores e detalhamentos:

CÓDIGO (TABELA IPESAÚDE)	PROCEDIMENTO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	VALOR por/atendimento
0.91.19.1025	CONSULTA MÉDICA DOMICILIAR - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - PAD	RS 151,50
0.91.19.1027	ENFERMEIRO - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR- PAD	RS 70,00
0.91.19.1028	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - PAD	RS 37,78
0.91.19.1029	PSICOLOGO - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - PAD	RS 50,00
0.91.19.1030	NUTRICIONISTA - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – PAD	RS 50,00
0.91.19.1031	FONOAUDIÓLOGO - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - PAD	RS 50,00
0.91.19.1032	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - PAD	RS 50,00

Art. 2º - Estão inclusos nos valores definido nos itens anteriores todos custos necessários à realização do serviço, não podendo o prestador cobrar valor adicional por deslocamento, alimentação e outros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com a sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – Ipesaúde, Aracaju, 11 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.



CHRISTIAN OLIVEIRA

Diretor Presidente do Ipesaúde